



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 031/2025
DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

Câmara Municipal de Querência - MT

PROTOCOLO GERAL 1072/2025
Data: 07/10/2025 - Horário: 12:31
Legislativo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar a doação da área pública realizada à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Querência-MT – ASPMQ, e dá outras providências.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a regularização e doar à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Querência-MT – ASPMQ, inscrita no CNPJ nº 60.529.528/0001-84, área pública situada no Município de Querência-MT, Setor Campo Experimental, Loteamento denominado Projeto Querência I, com as seguintes características:

I – Área de 174.294,46 m² (cento e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados), inscrita sob a matrícula nº 13.951, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Querência-MT, com as seguintes Confrontações: **PARTINDO-SE** do marco **M.1**, cravado junto com marco da chácara B-18 e junto à margem esquerda do Ribeirão Betis; desse, pela margem esquerda do Ribeirão Betis acima, com os seguintes azimutes e distância: 190°55'20" e 337,23m (trezentos e trinta e sete metros e vinte centímetros), até o marco **M.13**; 269°59'56" e 512,20m (quinhentos e doze metros e vinte centímetros), chega-se ao marco **M.12**, desse, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-9, com azimute de 359°59'56" e distância de 330,50m (trezentos e trinta metros e cinquenta centímetros) chega-se ao marco **M.4**; desse por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-18, com azimute de 89°54'58" e distância de 575m (quinhentos e setenta e cinco metros), chega-se ao marco **M.1**, marco inicial da descrição desde perímetro. Sendo todos os lotes mencionados pertencentes à cidade de Querência-MT.

Parágrafo único. A presente doação da área pública trata-se do mesmo objeto descrito na Lei Municipal nº 207/2000, limitando-se à adequação do CNPJ da entidade beneficiária e à metragem atualizada do imóvel, exclusivamente para fins de regularização e registros cartoriais.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada exclusivamente para uso e desenvolvimento de atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas, em benefício dos associados e da comunidade, vedada sua utilização para fins diversos.

§ 1º A área doada para a devida Associação reverterá ao patrimônio Público Municipal, no caso de utilização indevida ou diversa daquela para o qual se destina.

§ 2º No caso de extinção da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Querência-MT, o imóvel, bem como as suas benfeitorias, serão revertidas ao patrimônio Público do Município.

Avenida Cuiabá Nº 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – WhatsApp: (66) 3529-1218 /
Querência-MT

CNPJ: 37.465.002/0001-66



**Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 207/2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, em 03 de setembro de 2025.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar a doação da área pública à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Querência-MT – ASPMQ, e dá outras providências.”

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa dispõe sobre a regularização da doação de área pública à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Querência-MT – ASPMQ, inscrita no CNPJ nº 60.529.528/0001-84, situada no Setor Campo Experimental do Loteamento denominado Projeto Querência I.

Cumpre esclarecer, desde logo, que não se trata de uma nova doação, uma vez que a referida área já foi regularmente destinada à Associação pela Lei Municipal nº 207/2000, encontrando-se sob sua posse desde então. O presente Projeto de Lei tem como finalidade exclusiva promover a atualização das informações cadastrais e da descrição da área, adequando o ato jurídico original à realidade atual, de modo a possibilitar o registro formal da titularidade junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

A necessidade da medida decorre do fato de que, à época da edição da Lei nº 207/2000, a entidade beneficiária ainda não possuía inscrição no CNPJ, o que inviabilizou o devido registro cartorial. A nova proposição, portanto, apenas regulariza essa situação, conferindo segurança jurídica ao ato já praticado.

Adicionalmente, o inciso I do Projeto de Lei retifica a metragem e as confrontações do imóvel, adequando-as ao memorial descritivo atualizado, em atendimento às exigências formais do Cartório de Registro de Imóveis, condição indispensável para a conclusão do procedimento registral.

Neste contexto, salienta-se que a medida se insere no dever institucional do Município de fomentar políticas voltadas à promoção do esporte, do lazer e da integração social dos servidores públicos municipais, assegurando a valorização funcional, a promoção da saúde, o estímulo à convivência comunitária e a melhoria da qualidade de vida.

Assim, a aprovação da matéria por esta Egrégia Casa Legislativa constituirá passo fundamental para a consolidação da segurança jurídica da Associação dos Servidores e, ao mesmo tempo, para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao bem-estar de seus integrantes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, medida de inequívoco interesse público e coletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, em 16 de setembro de 2025.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.529.528/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE QUERENCIA - MT (ASPMQ)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPMQ - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JUVINO GOMES	NÚMERO 800	COMPLEMENTO *****
CEP 78.643-000	BAIRRO/DISTRITO EXPANSAO URBANO	MUNICÍPIO QUERENCIA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMERSONCLARO86@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 8453-9662
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2025 às 08:16:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

(HTTP://WWW.REDESIM.GOV.BR/AREA-

ÁREA DO USUÁRIO

(HTTPS://ARI

DO-USUARIO)

Consulta

Preencha os campos abaixo com os dados solicitados e clique em "Pesquisar"

Tipo de Pesquisa

Nome Empresarial ▼

Situação Cadastral

Todas ▼

UF

MT ▼

Pesquisa (mínimo de 2 caracteres)

ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE QUERENCIA-MT

Caracteres restantes: 239

PESQUISAR

Resultado da pesquisa

Foi encontrado **1 resultado**

Ordenar Por

Nome ▼

SERVIÇOS

**ASSOCIACAO DOS
SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS
DE QUERENCIA - MT
(ASPMQ)**

CNPJ

60.529.528/0001-84

**SITUAÇÃO
CADASTRAL**

ATIVA

UF

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

(HTTP://WWW.REDESIM.GOV.BR/AREA-

ÁREA DO USUÁRIO

(HTTPS://ARI

DO-USUARIO)

< 1 >

Cards por Página 4 ▼

Ir Para 1 ▼

GERAR PDF

©2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

This site is protected by hCaptcha and its Privacy Policy (<https://www.hcaptcha.com/privacy>) and Terms of Service (<https://www.hcaptcha.com/terms>) apply.Passo a passo para o CNPJ (<http://www.redesim.gov.br/passo-a-passo>)Consultas CNPJ (<http://www.redesim.gov.br/consultas-cnpj>)Estatísticas (<https://estatistica.redesim.gov.br/>)Parceiros (<http://www.redesim.gov.br/parceiros>)Serviços CNPJ (<http://www.redesim.gov.br/servicos>)

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

(HTTP://WWW.REDESIM.GOV.BR/AREA-

ÁREA DO USUÁRIO

(HTTPS://ARI

DO-USUARIO)

Consulta

Preencha os campos abaixo com os dados solicitados e clique em "Pesquisar"

Tipo de Pesquisa

Situação Cadastral

UF

Nome Empresarial ▼

Todas ▼

MT ▼

Pesquisa (mínimo de 2 caracteres)

ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE QUERENCIA-MT

Caracteres restantes: 237

PESQUISAR



Não foram encontrados registros para essa pesquisa.

©2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

This site is protected by hCaptcha and its Privacy Policy (<https://www.hcaptcha.com/privacy>) and Terms of Service (<https://www.hcaptcha.com/terms>) apply.Passo a passo para o CNPJ (<http://www.redesim.gov.br/passa-a-passo>)Consultas CNPJ (<http://www.redesim.gov.br/consultas-cnpj>)Estatísticas (<https://estatistica.redesim.gov.br/>)Parceiros (<http://www.redesim.gov.br/parceiros>)

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

(HTTP://WWW.REDESIM.GOV.BR/AREA-

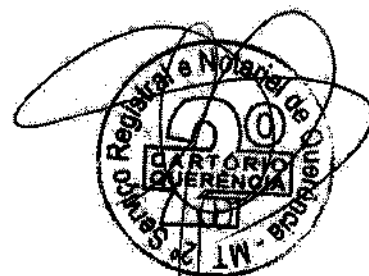
Serviços CNPJ (http://www.redesim.gov.br/servicos)

ÁREA DO USUÁRIO

(HTTPS://ARI

DO-USUARIO)

ATA DE FUNDAÇÃO



Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024 às 15:30 horas, situada na Rua Juvino Gomes, nº 800, Setor de Expansão Urbana, nesta cidade de Querência - MT, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos. Neste momento foi deliberado que o Sr. Emerson Claro da Silva presidisse a reunião. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de Associação dos Servidores Públicos Municipais de Querência - MT (ASPMQ). Foi lida a proposta de redação dos estatutos, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 91 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 19 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: Presidente Emerson Claro da Silva, Vice-Presidente Aquila dos Santos Mercês, 1º Secretário(a) Hanny Midian Candida da Silva, 2º Secretário(a) Sintia Raquel Rauber, 3º Secretário(a) Marizete do Prado, 1º Tesoureiro Daiana Kist Fonseca, 2º Tesoureiro Aline Gomes Ferreira Souza dos Santos, 3º Tesoureiro Willen Rarytton de Souza Procopio. Nada mais havendo a tratar eu, Hanny Midian Candida da Silva que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

Somente nas duas vias digitadas constar o seguinte: "Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade."

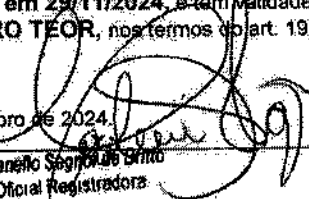

Presidente: Emerson Claro da Silva


Secretário(a): Hanny Midian Candida da Silva


Advogado: Lenis Gomes Contijo - OAB/MT 32.653

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta cópia foi extraída do título lançado no protocolo do **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA** sob o n. 814, averbado sob o n. 001/107, na folha n. 140, do Livro A-13 - Registro Integral, em 29/11/2024, e tem validade de **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**, nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.073/78.

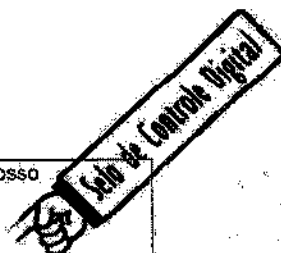
Querência/MT, 29 de novembro de 2024.


Caroline Stefanelli Secretária Geral
Tabelão e Oficial Registradora

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 328

Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s): 103(1)
CFG90964 - R\$ 37,30
Consulte em: www.tjmt.jus.br/selo



LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Marcio Marcio Nunes Caldero	Brasileira	CASADO	CONTADOR
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
0091463-3	632.692.601-72	Avenida Central N° 1054 Setor D	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Juliana Bel	Brasileira	Solteira	Enfermeira
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
707551791-7	001.749.420-60	Rua G1 nº 23 Setor G	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Aguiar Dos S. Morais	Brasileira	Quarentena	Servidor Publico
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
1966892-9	225 050.253-85	Rua G QD 14, LT 22- morada do Sol - 78643-000	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Thiago da Silva Brito	Brasileira	casado	Tec. Administrativo
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
20908210	030.751.011-50	Rua Vereador Eljo Teó Riquelme nº 1034	

Modelo completo



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA
 Av. Norte, nº 1.160 - Setor Nova Querência - Fone: (61) 322-2289 - CREA 03/0000000-0
 CAROLINE STEFANELLO SEIGOR DE BRITO - Notária Titular



LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Mauricio Mauricio Numa Balden	Brasileira	CASADO	CONTADOR
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
0991463-3	682.692.601-72	AVENIDA CENTRAL N.º 1054 SETOR B	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Fabiane Ben	Brasileira	Casada	Enfermeira
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
707551791-7	004.749.426-60	Rua G1 nº23 Setor G	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Aguida Dos S. Morais	Brasileira	Divorciada	Sonhadora Publica
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
1966892-9	025050251-85	Rua G, QD 14, LT 22 - moradia do Sd - 78643000	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Thiago da Silva Brito	Brasileira	casada	TEC. ADMINISTRATIVO
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
09908210	030.751.011-50	Rua. Vereador Eljo Teó Riquelme nº 1034	

Modelo completo

BRASIL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA
 Av. N.º 1.169, S.º 01 - Nova Querência, Fone: (65) 3529-2288 - C.N.S.
 CAROLINE STEFANELLO SEGUNDO DE BRITO - Notária Titular

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO e apresento copia verdadeira e
 original e autografo de
 Do Testamento
 Veridade. Deu a F. M. L. A. G. S. B. L. A. S. O. U. T. A.
 M. P. S. T. A. S. I. C. A. D. O.
 Quebra-se em 30-40-50-60-70-80-90-100-110-120-130-140-150-160-170-180-190-200-210-220-230-240-250-260-270-280-290-300-310-320-330-340-350-360-370-380-390-400-410-420-430-440-450-460-470-480-490-500-510-520-530-540-550-560-570-580-590-600-610-620-630-640-650-660-670-680-690-700-710-720-730-740-750-760-770-780-790-800-810-820-830-840-850-860-870-880-890-900-910-920-930-940-950-960-970-980-990-1000-1010-1020-1030-1040-1050-1060-1070-1080-1090-1100-1110-1120-1130-1140-1150-1160-1170-1180-1190-1200-1210-1220-1230-1240-1250-1260-1270-1280-1290-1300-1310-1320-1330-1340-1350-1360-1370-1380-1390-1400-1410-1420-1430-1440-1450-1460-1470-1480-1490-1500-1510-1520-1530-1540-1550-1560-1570-1580-1590-1600-1610-1620-1630-1640-1650-1660-1670-1680-1690-1700-1710-1720-1730-1740-1750-1760-1770-1780-1790-1800-1810-1820-1830-1840-1850-1860-1870-1880-1890-1900-1910-1920-1930-1940-1950-1960-1970-1980-1990-2000-2010-2020-2030-2040-2050-2060-2070-2080-2090-2100-2110-2120-2130-2140-2150-2160-2170-2180-2190-2200-2210-2220-2230-2240-2250-2260-2270-2280-2290-2300-2310-2320-2330-2340-2350-2360-2370-2380-2390-2400-2410-2420-2430-2440-2450-2460-2470-2480-2490-2500-2510-2520-2530-2540-2550-2560-2570-2580-2590-2600-2610-2620-2630-2640-2650-2660-2670-2680-2690-2700-2710-2720-2730-2740-2750-2760-2770-2780-2790-2800-2810-2820-2830-2840-2850-2860-2870-2880-2890-2900-2910-2920-2930-2940-2950-2960-2970-2980-2990-3000-3010-3020-3030-3040-3050-3060-3070-3080-3090-3100-3110-3120-3130-3140-3150-3160-3170-3180-3190-3200-3210-3220-3230-3240-3250-3260-3270-3280-3290-3300-3310-3320-3330-3340-3350-3360-3370-3380-3390-3400-3410-3420-3430-3440-3450-3460-3470-3480-3490-3500-3510-3520-3530-3540-3550-3560-3570-3580-3590-3600-3610-3620-3630-3640-3650-3660-3670-3680-3690-3700-3710-3720-3730-3740-3750-3760-3770-3780-3790-3800-3810-3820-3830-3840-3850-3860-3870-3880-3890-3900-3910-3920-3930-3940-3950-3960-3970-3980-3990-4000-4010-4020-4030-4040-4050-4060-4070-4080-4090-4100-4110-4120-4130-4140-4150-4160-4170-4180-4190-4200-4210-4220-4230-4240-4250-4260-4270-4280-4290-4300-4310-4320-4330-4340-4350-4360-4370-4380-4390-4400-4410-4420-4430-4440-4450-4460-4470-4480-4490-4500-4510-4520-4530-4540-4550-4560-4570-4580-4590-4600-4610-4620-4630-4640-4650-4660-4670-4680-4690-4700-4710-4720-4730-4740-4750-4760-4770-4780-4790-4800-4810-4820-4830-4840-4850-4860-4870-4880-4890-4900-4910-4920-4930-4940-4950-4960-4970-4980-4990-5000-5010-5020-5030-5040-5050-5060-5070-5080-5090-5100-5110-5120-5130-5140-5150-5160-5170-5180-5190-5200-5210-5220-5230-5240-5250-5260-5270-5280-5290-5300-5310-5320-5330-5340-5350-5360-5370-5380-5390-5400-5410-5420-5430-5440-5450-5460-5470-5480-5490-5500-5510-5520-5530-5540-5550-5560-5570-5580-5590-5600-5610-5620-5630-5640-5650-5660-5670-5680-5690-5700-5710-5720-5730-5740-5750-5760-5770-5780-5790-5800-5810-5820-5830-5840-5850-5860-5870-5880-5890-5900-5910-5920-5930-5940-5950-5960-5970-5980-5990-6000-6010-6020-6030-6040-6050-6060-6070-6080-6090-6100-6110-6120-6130-6140-6150-6160-6170-6180-6190-6200-6210-6220-6230-6240-6250-6260-6270-6280-6290-6300-6310-6320-6330-6340-6350-6360-6370-6380-6390-6400-6410-6420-6430-6440-6450-6460-6470-6480-6490-6500-6510-6520-6530-6540-6550-6560-6570-6580-6590-6600-6610-6620-6630-6640-6650-6660-6670-6680-6690-6700-6710-6720-6730-6740-6750-6760-6770-6780-6790-6800-6810-6820-6830-6840-6850-6860-6870-6880-6890-6900-6910-6920-6930-6940-6950-6960-6970-6980-6990-7000-7010-7020-7030-7040-7050-7060-7070-7080-7090-7100-7110-7120-7130-7140-7150-7160-7170-7180-7190-7200-7210-7220-7230-7240-7250-7260-7270-7280-7290-7300-7310-7320-7330-7340-7350-7360-7370-7380-7390-7400-7410-7420-7430-7440-7450-7460-7470-7480-7490-7500-7510-7520-7530-7540-7550-7560-7570-7580-7590-7600-7610-7620-7630-7640-7650-7660-7670-7680-7690-7700-7710-7720-7730-7740-7750-7760-7770-7780-7790-7800-7810-7820-7830-7840-7850-7860-7870-7880-7890-7900-7910-7920-7930-7940-7950-7960-7970-7980-7990-8000-8010-8020-8030-8040-8050-8060-8070-8080-8090-8100-8110-8120-8130-8140-8150-8160-8170-8180-8190-8200-8210-8220-8230-8240-8250-8260-8270-8280-8290-8300-8310-8320-8330-8340-8350-8360-8370-8380-8390-8400-8410-8420-8430-8440-8450-8460-8470-8480-8490-8500-8510-8520-8530-8540-8550-8560-8570-8580-8590-8600-8610-8620-8630-8640-8650-8660-8670-8680-8690-8700-8710-8720-8730-8740-8750-8760-8770-8780-8790-8800-8810-8820-8830-8840-8850-8860-8870-8880-8890-8900-8910-8920-8930-8940-8950-8960-8970-8980-8990-9000-9010-9020-9030-9040-9050-9060-9070-9080-9090-9100-9110-9120-9130-9140-9150-9160-9170-9180-9190-9200-9210-9220-9230-9240-9250-9260-9270-9280-9290-9300-9310-9320-9330-9340-9350-9360-9370-9380-9390-9400-9410-9420-9430-9440-9450-9460-9470-9480-9490-9500-9510-9520-9530-9540-9550-9560-9570-9580-9590-9600-9610-9620-9630-9640-9650-9660-9670-9680-9690-9700-9710-9720-9730-9740-9750-9760-9770-9780-9790-9800-9810-9820-9830-9840-9850-9860-9870-9880-9890-9900-9910-9920-9930-9940-9950-9960-9970-9980-9990-10000-10010-10020-10030-10040-10050-10060-10070-10080-10090-10100-10110-10120-10130-10140-10150-10160-10170-10180-10190-10200-10210-10220-10230-10240-10250-10260-10270-10280-10290-10300-10310-10320-10330-10340-10350-10360-10370-10380-10390-10400-10410-10420-10430-10440-10450-10460-10470-10480-10490-10500-10510-10520-10530-10540-10550-10560-10570-10580-10590-10600-10610-10620-10630-10640-10650-10660-10670-10680-10690-10700-10710-10720-10730-10740-10750-10760-10770-10780-10790-10800-10810-10820-10830-10840-10850-10860-10870-10880-10890-10900-10910-10920-10930-10940-10950-10960-10970-10980-10990-11000-11010-11020-11030-11040-11050-11060-11070-11080-11090-11100-11110-11120-11130-11140-11150-11160-11170-11180-11190-11200-11210-11220-11230-11240-11250-11260-11270-11280-11290-11300-11310-11320-11330-11340-11350-11360-11370-11380-11390-11400-11410-11420-11430-11440-11450-11460-11470-11480-11490-11500-11510-11520-11530-11540-11550-11560-11570-11580-11590-11600-11610-11620-11630-11640-11650-11660-11670-11680-11690-11700-11710-11720-11730-11740-11750-11760-11770-11780-11790-11800-11810-11820-11830-11840-11850-11860-11870-11880-11890-11900-11910-11920-11930-11940-11950-11960-11970-11980-11990-12000-12010-12020-12030-12040-12050-12060-12070-12080-12090-12100-12110-12120-12130-12140-12150-12160-12170-12180-12190-12200-12210-12220-12230-12240-12250-12260-12270-12280-12290-12300-12310-12320-12330-12340-12350-12360-12370-12380-12390-12400-12410-12420-12430-12440-12450-12460-12470-12480-12490-12500-12510-12520-12530-12540-12550-12560-12570-12580-12590-12600-12610-12620-12630-12640-12650-12660-12670-12680-12690-12700-12710-12720-12730-12740-12750-12760-12770-12780-12790-12800-12810-12820-12830-12840-12850-12860-12870-12880-12890-12900-12910-12920-12930-12940-12950-12960-12970-12980-12990-13000-13010-13020-13030-13040-13050-13060-13070-13080-13090-13100-13110-13120-13130-13140-13150-13160-13170-13180-13190-13200-13210-13220-13230-13240-13250-13260-13270-13280-13290-13300-13310-13320-13330-13340-13350-13360-13370-13380-13390-13400-13410-13420-13430-13440-13450-13460-13470-13480-13490-13500-13510-13520-13530-13540-13550-13560-13570-13580-13590-13600-13610-13620-13630-13640-13650-13660-13670-13680-13690-13700-13710-13720-13730-13740-13750-13760-13770-13780-13790-13800-13810-13820-13830-13840-13850-13860-13870-13880-13890-13900-13910-13920-13930-13940-13950-13960-13970-13980-13990-14000-14010-14020-14030-14040-14050-14060-14070-14080-14090-14100-14110-14120-14130-14140-14150-14160-14170-14180-14190-14200-14210-14220-14230-14240-14250-14260-14270-14280-14290-14300-14310-14320-14330-14340-14350-14360-14370-14380-14390-14400-14410-14420-14430-14440-14450-14460-14470-14480-14490-14500-14510-14520-14530-14540-14550-14560-14570-14580-14590-14600-14610-14620-14630-14640-14650-14660-14670-14680-14690-14700-14710-14720-14730-14740-14750-14760-14770-14780-14790-14800-14810-14820-14830-14840-14850-14860-14870-14880-14890-14900-14910-14920-14930-14940-14950-14960-14970-14980-14990-15000-15010-15020-15030-15040-15050-15060-15070-15080-15090-15100-15110-15120-15130-15140-15150-15160-15170-15180-15190-15200-15210-15220-15230-15240-15250-15260-15270-15280-15290-15300-15310-15320-15330-15340-15350-15360-15370-15380-15390-15400-15410-15420-15430-15440-15450-15460-15470-15480-15490-15500-15510-15520-15530-15540-15550-15560-15570-15580-15590-15600-15610-15620-15630-15640-15650-15660-15670-15680-15690-15700-15710-15720-15730-15740-15750-15760-15770-15780-15790-15800-15810-15820-15830-15840-15850-15860-15870-15880-15890-15900-15910-15920-15930-15940-15950-15960-15970-15980-15990-16000-16010-16020-16030-16040-16050-16060-16070-16080-16090-16100-16110-16120-16130-16140-16150-16160-16170-16180-16190-16200-16210-16220-16230-16240-16250-16260-16270-16280-16290-16300-16310-16320-16330-16340-16350-16360-16370-16380-16390-16400-16410-16420-16430-16440-16450-16460-16470-16480-16490-16500-16510-16520-16530-16540-16550-16560-16570-16580-16590-16600-16610-16620-16630-16640-16650-16660-16670-16680-16690-16700-16710-16720-16730-16740-16750-16760-16770-16780-16790-16800-16810-16820-16830-16840-16850-16860-16870-16880-16890-16900-16910-16920-16930-16940-16950-16960-16970-16980-16990-17000-17010-17020-17030-17040-17050-17060-17070-17080-17090-17100-17110-17120-17130-17140-17150-17160-17170-17180-17190-17200-17210-17220-17230-17240-17250-17260-17270-17280-17290-17300-17310-17320-17330-17340-17350-17360-17370-17380-17390-17400-17410-17420-17430-17440-17450-17460-17470-17480-17490-17500-17510-17520-17530-17540-17550-17560-17570-17580-17590-17600-17610-17620-17630-17640-17650-17660-17670-17680-17690-17700-17710-17720-17730-17740-17750-17760-17770-17780-17790-17800-17810-17820-17830-17840-17850-17860-17870-17880-17890-17900-17910-17920-17930-17940-17950-17960-17970-17980-17990-18000-18010-18020-18030-18040-18050-18060-18070-18080-18090-18100-18110-18120-18130-18140-18150-18160-18170-18180-18190-18200-18210-18220-18230-18240-18250-18260-18270-18280-18290-18300-18310-18320-18330-18340-18350-18360-18370-18380-18390-18400-18410-18420-18430-18440-18450-18460-18470-18480-18490-18500-18510-18520-18530-18540-18550-18560-18570-18580-18590-18600-18610-18620-18630-18640-18650-18660-18670-18680-18690-18700-18710-18720-18730-18740-18750-18760-18770-18780-18790-18800-18810-18820-18830-18840-18850-18860-18870-18880-18890-18900-18910-18920-18930-18940-18950-18960-18970-18980-18990-19000-19010-19020-19030-19040-19050-19060-19070-19080-19090-19100-19110-19120-19130-19140-19150-19160-19170-19180-19190-19200-19210-19220-19230-19240-19250-19260-19270-19280-19290-19300-19310-19320-19330-19340-19350-19360-19370-19380-19390-19400-19410-19420-19430-19440-19450-19460-19470-19480-19490-19500-19510-19520-19530-19540-19550-19560-19570-19580-19590-19600-19610-19620-19630-19640-19650-19660-19670-19680-19690-19700-19710-19720-19730-19740-19750-19760-19770-19780-19790-19800-19810-19820-19830-19840-19850-19860-19870-19880-19890-19900-19910-19920-19930-19940-19950-19960-19970-19980-19990-20000-20010-20020-20030-20040-20050-20060-20070-20080-20090-20100-20110-20120-20130-20140-20150-20160-20170-20180-20190-20200-20210-20220-20230-20240-20250-20260-20270-20280-20290-20300-20310-20320-20330-20340-20350-20360-20370-20380-20390-20400-20410-204

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G. 27974935	C.P.F. 586493.881-87	Endereço completo com CEP Rua E-91 97 - 2625 E	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G. 1234558-0	C.P.F. 961.710.811-91	Endereço completo com CEP Seta E Rua E03	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G. 1567393-6	C.P.F. 700407453-04	Endereço completo com CEP Av. Central 1020, Setor B	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G. 24121487	C.P.F. 010429461-86	Endereço completo com CEP Rua M nº878, 7.º das Flores, Guaraná	

Modelo completo

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA

Av. Norte, nº 180 - Setor Nova Querência - Fone: (065) 321-1234

CAROLINE STEFANELLO SEGNIOR DE BRITO - N.º 123456

ATENTICO: este documento é cópia autografa original e não substitui o original.

Em Querência, 24 de Outubro de 2024.

Caroline Stefanello Segnior de Brito

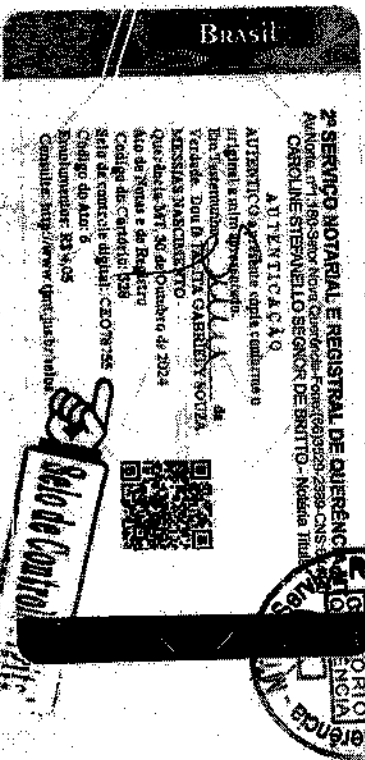
Notária Pública

QR Code

MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G. <i>100.000.000-00</i>	C.P.F. <i>000.000.000-00</i>	Endergo completo com CEP	
R.G. <i>100.000.000-00</i>	C.P.F. <i>000.000.000-00</i>	Endergo completo com CEP	
Nome <i>Alcides</i>	Nacionalidade <i>Br.</i>	Estado Civil <i>Casado</i>	Profissão <i>Prof. Técnica</i>
R.G. <i>12345678-0</i>	C.P.F. <i>987.654.321-09</i>	Endergo completo com CEP	
Nome <i>Antonio Carlos Silva</i>	Nacionalidade <i>Brasileiro</i>	Estado Civil <i>Solteiro</i>	Profissão <i>Fiscal de Tributos</i>
R.G. <i>15678901-2</i>	C.P.F. <i>321.098.765-04</i>	Endergo completo com CEP	
Nome <i>Samilla</i>	Nacionalidade <i>Brasileira</i>	Estado Civil <i>Casada</i>	Profissão <i>Fiscal de Contribuintes</i>
R.G. <i>20121487</i>	C.P.F. <i>090.439.461-86</i>	Endergo completo com CEP	

Modelo completo



LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G. <i>Olivia Gomes Severina Souza dos Santos</i>	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
<i>00142452</i>	<i>019 888 344-52</i>	<i>Rua 05, Qd 07, Lt 23 - Vila Bela Vista</i>	
Nome <i>Renilda de Almeida Avelar</i>		Nacionalidade <i>Brasileira</i>	Estado Civil <i>Solteira</i>
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
<i>369 484 63</i>	<i>051-388-081-605</i>	<i>Rua da Lda 3, 99, 21 - Lt 37, Rm 3 - Jd. Santa Helena, 16483-000</i>	
Nome <i>Daniana Rist de Almeida</i>		Nacionalidade <i>Brasileira</i>	Estado Civil <i>Solteira</i>
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
<i>281 714-0</i>	<i>03988254143</i>	<i>Rua Pharric, n.º 35 - Jd. Santa Helena</i>	
Nome <i>William Romão da Souza Pinheiro</i>		Nacionalidade <i>Brasileira</i>	Estado Civil <i>Des casado</i>
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
<i>23714689</i>	<i>047 346 011-43</i>	<i>Av. Central, 910 - Apto 03, Sala B, Bloco 3 - Jd. Santa Helena, 16483-000</i>	

Modelo completo



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUARUPÉ
 Avenida, nº 1.180, Setor Nova Quarupé - 71.600-000
 CAROLINE STEFANELLO SEGUNDO DE BRITO - N.º 1.180.180-1

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO e autenticado: copia verdadeira
 original e autenticado: copia verdadeira
 Data da Autenticação: 24/10/2024
 Veridade: DONA WILLIAN ROMÃO DA SOUZA
 MESSIAS NASCIMENTO
 Quarta-feira, 24 de Outubro de 2024
 Assinatura e Rubrica do Notário
 Código do Cartório: 328
 Selo de controle digital: 02078
 Código do Ato: 6
 Instrumentos: RS 405
 Consulte: <http://www.oab.org.br>

Setor de Controle Digital

MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Nome R.G. <i>Olivia Gomes Severina Souza dos Santos</i>	C.P.F. <i>019.888.341-52</i>	Endereço completo com CEP <i>Rua 05, Ed 07, Apt 23 - Vila Bela Vista</i>	
Nome R.G. <i>Paula Severina de Oliveira</i>	C.P.F. <i>057.388.081-62</i>	Endereço completo com CEP <i>Rua 05, Ed 07, Apt 23 - Vila Bela Vista</i>	
Nome <i>Douma Rost Severina</i>	C.P.F. <i>039.888.511-43</i>	Endereço completo com CEP <i>Rua 05, Ed 07, Apt 23 - Vila Bela Vista</i>	
Nome R.G. <i>William Rostington de Souza Jr</i>	C.P.F. <i>047.346.011-43</i>	Endereço completo com CEP <i>AV Central 910 Apto 203 - Vila Bela Vista</i>	

Modelo completo



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE GUERÁ
Av. Nob, nº 180-Sector Nova Quênia- Fone: (65)3522-2385-0
CAROLINE STEFANELLO SEGÓR DE BRITO - Notária

RENTICARD

AUTENTICO e premiato cupo
 original e unico testamento
 con Testamento
 Verdad. Don't TALK
 GABRIEL SORZA
 MESSIAS NASCIMENTO
 10 de Junho de 2004

2024

Quemincia-Bit. Muevencia
Quemincia-Bit. Muevencia
Quemincia-Bit. Muevencia

Alto de Iruya - 328
Código de Cartas: 328

Seiberts, R. 1985. *Journal of the American Water Resources Association* 21: 101-110.

Coding or non-coding? BS405

Cardfile: <http://www.biblioscape.com>



Code of the book: RS 485
 Description of the book: RS 485

MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

Nome	Dinizia Rogério Rouben	Nacionalidade	Brasileira	Estado Civil	Casado	Profissão	Func. Pública e Advogado
R.G.	5.409.253.0	C.P.F.	059.974.949-00	Endereço completo com CEP			Quedência - MT, 78643-000
Nome	Romny Mediano E. da Silva	Nacionalidade	Brasileira	Estado Civil	Casado	Profissão	
R.G.	2844964-7	C.P.F.	053003591-06	Endereço completo com CEP			R. 02, 716, Parque das Torres
Nome	Margh de Melo	Nacionalidade	Brasileira	Estado Civil	Solteira	Profissão	
R.G.	1234496-6	C.P.F.	900.287.911-34	Endereço completo com CEP			Rua H-21, nº 100, Setor H, Quedência - MT, Cep. 78643-000
Nome	Kamila Vicente do Nascimento	Nacionalidade	Brasileira	Estado Civil	Divorçada	Profissão	
R.G.	5030613 Darcy	C.P.F.	024754571-63	Endereço completo com CEP			Rua 04 nº 38, Parque Imperial, Quedência MT

Modelo completo



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUEREN
Av. Norte, nº 1.180-Sala Nova Querência-1º andar-1563529-2388-CN
CAROLINE STEFANELLO SEGOR DE BRITTO - Nutrição

ATENCIÓN A:

ALTERNATIVO E PROCESSO COPIA CASUALMENTE

original & roll in apr 1968

Estimado Sr. J. J. Cabrerizo, Sr.

NESSING HASCHKE TO

Querencia-NT, 30 de Novembro de 2024

Atto de Notar e de Registro

CODIGO DE CLASSE: 020
 N.º DE CONTROLE DIÁRIO: 02078745

Confira de novo o

Estimote Pro: RS-405

Compatible: <http://www.ghosting.it:81/RELO>



Selo de Controle Digital

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Dimitia Roguel Roulen	Brasileira	casada	Fune. Pública e Advogado
R.G. 5.407.253.0	C.P.F. 059.934.949-00	Endereço completo com CEP Rua As. n. 349, Sda Imparal, Quatânia - MT, 78643-000	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Wanny Judian E. da Silva	Brasileira	casada	J. F. Publicas
R.G. 2244 964-7	C.P.F. 053003591-06	Endereço completo com CEP R. O2, 316, Parque das Torres	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Margh de Med	Brasileira	Solteira	Funcionaria Pública
R.G. 1234496-6	C.P.F. 900.287.911-34	Endereço completo com CEP Rua H-21 nº 100, Setor A Quatânia - MT Cep. 78643-000	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Kamilla Vincente de Noronha	Brasileira	Divorçada	Funcionaria Publica
R.G. 5030623	C.P.F. 024154371-63	Endereço completo com CEP Rua O4 n. 186, Parque Imparal, Quatânia MT	

Modelo completo

BRASIL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUATÂNIA - MATO GROSSO DO SUL
Av. N.º 160, Setor Nova Quatânia, Fone: (67) 3291-2389 - C.º 15.110-01/2016
CAROLINE STEFANELLO SERRÃO DE BRITO - Notária

AUTENTICAÇÃO

ATTESTO a presente cópia autêntica e original a meu conhecimento.

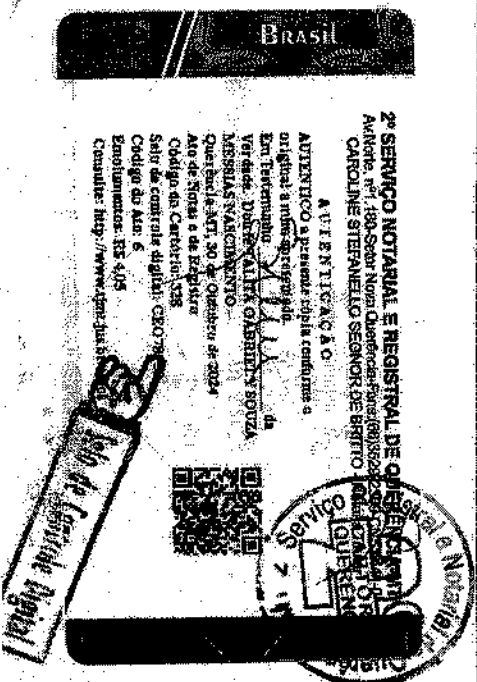
Em Testemunha: D.ª TATIANA GABRIELINO NOVA
N.º 15.110-01/2016
Quatânia, 24.10.2024
Ass. de Not. e de Reg. - MT
Ced. de controle sig. 0101 - C.º 15.110-01/2016
C.º 15.110-01/2016
C.º 15.110-01/2016
C.º 15.110-01/2016

Setor de Controle

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Elie Rio dos Santos	Brasileiro	Casado	TEC Administrativo
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
1354691-0	90938051-20	Rua 17	8525 lot 03 Fonece Dos Santos 2
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	

Modelo completo



MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Elie Rio	Boliviano	Casado	Tec Administrativo
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
134691-0	909 350541-00	Rua 17	Ass 25 lot 03 Favela Dos Formos 2
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	

Modelo completo



Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊ
Av. Noronha, nº 118, Sd. 1º Nova Querência - Fone: (60) 3528-2389-4
CAROLINE STEFANELLO SEGUNDO DE BRITO - Notária

DECLARAÇÃO

AUTENTICOS PRESENTE Cópia conforme o

original: a full copy of the

Endeavour 68

Variable, Due to Lack of...

DEBILITAS NASCIMENTI

General Electric-MIL, SO ON COMPARING THE 2014

ALSO SEE LISTINGS # 94, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916

Chargé de Cours, de

Call us up at 1136
1136 1136 1136

Ergebnisse: RS 405

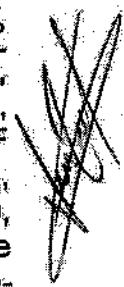
Chaudhry, Peter, 1988



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Aos 24 dias do mês de **Outubro** do ano de **2024**, reunidos em primeira convocação, no local denominado, **Rua Juvino Gomes, nº 800, Setor de Expansão Urbano, nesta cidade de Querência-MT**. Os fundadores, resolvem fundar uma associação civil sem fins lucrativos, denominada "**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOSMUNICIPAIS DE QUERÊNCIA**", cuja sigla (ou nome fantasia) será **ASPMQ** com sede nesta cidade, **Rua Juvino Gomes, nº 800, Setor de Expansão Urbano, nesta cidade de Querência-MT** regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o(a) fundador(a) Sr(a). **Emerson Claro da Silva**, que para secretária designou a Sra. **Hanny Midian Candida da Silva**, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação civil denominada "**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA**", cujo nome fantasia/sigla será "**ASPMQ**". A seguir, realizou-se a eleição dos membros da primeira diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída: **Presidente Emerson Claro da Silva**, filho de Maria de Lourdes Claro da Costa e Heliodoro Rodrigues da Costa, brasileiro, Fiscal de obras e posturas, solteiro, e-mail emersonclaro86@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1560910-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 063.009.259-19, residente e domiciliado na Rua Aloisio Weber, Quadra 18, Lote 09, Setor E, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000

, **Vice-presidente Aquila dos Santos Mercês**, filho de Manoel Alves Mercês e Maria Madalena Dos Santos Mercês, brasileiro, servidor publico, Divorciado e-mail aquila.mercês@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1966892-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 025.050.251-85 residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 14, Lote 22, Setor Morada do Sol no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **1º Secretário(a) Hanny Midian Candida da Silva**, filha de Tania Candida Aires e Orlindo Pereira da Silva, brasileira, Fiscal municipal, casada, e-mail: hannymidiann@hotmail.com, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2244964-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 053003591-06, residente e domiciliada na Rua 02, nº 716, Quadra 17 Lote 11 Setor Parque das Torres, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **2º Secretário(a) Sintia Raquel Rauber** filha de Claudio e Maria Rauber, funcionária pública municipal, casada, e-mail: sintia-rauber@hotmail.com, portadora da cédula de identidade RG n 5.407.253-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 059.974.949-00, residente e domiciliada na Rua 5, n 747, Quadra 23, Lote 10, Setor Imperial, no município de Querência-MT, CEP 78.643-000, **3º Secretário(a) Marizete do Prado**, Marizete do Prado, filha de José Henrique Waltha do Prado e Líbera do Prado, brasileira, funcionária Pública, solteira, e-mail: marizetepmq@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG



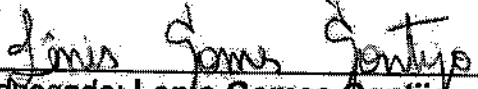
3º Secretário(a) Marizete do Prado, Marizete do Prado, filha de José Henrique Waltha do Prado e Líbera do Prado, brasileira, funcionária Pública, solteira, e-mail: marizetepmq@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1234496-6 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 900.287.911-34, residente e domiciliado na Rua H-21, nº 100, Quadra 26, Lote 18, Setor H, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **1º Tesoureiro Daiana Kist Fonseca**, Daiana Kist Fonseca, filha de Eurico Marco Rodrigues da Fonseca e Roseli Kist, brasileira, Assistente Administrativo, solteira, email: daiana.kisth@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2217714-0 SSP MT, inscrito no CPF sob o n.º 03988251143, residente e domiciliado na rua França, nº 39, Jardim Europa, no município de Querência MT, CEP: 78.643-000, **2º Tesoureiro Aline Gomes Ferreira Souza dos Santos**, filha de Gessé Ferreira e Vera Lucia Gomes e Queiroz Ferreria, brasileira, funcionária pública municipal, casada, RG. n.º 001472452 SSP/MS, inscrita no CPF SOB Nº 019.883.341-52, residente e domiciliada na rua 5, quadra 07, lote 23, Jardim Bela Vista, Querência-MT - CEP Nº 78643-000, **3º Tesoureiro Willen Rarytton de Souza Procópio**, filho de Lucia Eni Leite de Souza e José de Souza Rosa brasileiro, Servidor Público Municipal, Casado, e-mail: willenadv@gmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23714689 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 047.346.011-43 residente e domiciliado na Av. Central, n.º 910, Apto 03 Setor B, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000. Na mesma votação foram apresentados os membros do Conselho Fiscal, igualmente eleitos: **Eliezio Dias da Silva**, filho de Bernaldino Pereira da Silva e Durcení Dias da Silva brasileiro, profissão, técnico Administrativo, estado civil Casado e-mail: eliezioprgc@gmail.com portador da Cédula de Identidade RG n.º 13746910 SSP/ MT inscrito no CPF sob o n.º 909.750.571-20, residente e domiciliado na Rua 17, Quadra 25, Lote 07 Setor Parque das Torres II, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **Thiago da Silva Brito**, filho de Telmo Alves de Brito e Maria Aparecida Ferreira da Silva Brito, Brasileiro, profissão servidor público estado civil casado, e-mail: thiagobrito.pmq@hotmail.com portador da Cédula de Identidade RG n.º 209082-10 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 030.751.011-50, residente e domiciliado na Rua vereador Elzo João Rippel, Quadra 42, Lote 15, Nº 1034, Setor Nova Querência, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **Antonio Carlos Silva Borges**, filho de Luzia Silva Borges e Jose Caetano Borges, brasileiro, Funcionário Público Municipal, solteiro, e-mail: antoniopmquerencia@gmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1567393-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 700.407.451-04, residente e domiciliado na Avenida Central, 1029, Quadra 08, Lote 15, Setor B, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **Gabriela Fernandes Malta**, filha de Luiz Henrique Malta e Nilva Gomes Fernandes, brasileira, funcionária pública, solteira, e-mail: gabrielamalta.civil@gmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26478463 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 057.388.081-69, residente e domiciliado na Rua local 03, Quadra 21, Lote 37, Setor Planalto, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **Mauro Marcio Nunes Caldas**, filho de Maria Izanete Nunes Caldas e Mauricio



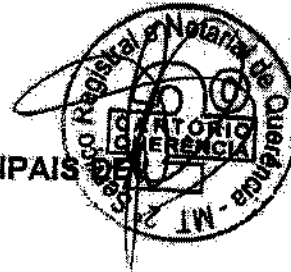
Cerqueira Caldas, brasileiro, contador, casado, e-mail: contadormauro@hotmail.com, portador da célula de identidade, RG nº00914633 SSP/MT, inscrito no CPF: 632.692.601-72, residente e domiciliado na Avenida Central nº1054, Setor A no município de Querência- MT, CEP: 78.643-000; Membros suplentes: **Creuza Maria Martins Magalhães**, filha de Maria Martins Magalhães e José Pinto Magalhães, brasileira, Fiscal de Vigilância Sanitária, casada, e-mail: creuzamag@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG nº2727925 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 526.623.221-87, residente e domiciliado na Rua E21, Quadra 21, Lote 15, Setor E, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **Marcio Roberto de Almeida**, filho de Antônio Ferreira de Almeida e Josefa Helena Bezerra Cavalcante de Almeida, brasileiro, Funcionário Público Municipal, casado, e-mail: marciotecnicoagricultura@gmail.com, portador da Cédula de Identidade RG nº1234558-0 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº961.710.811-91, residente e domiciliado na Rua E09, número 111, Setor E, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **Lubiane Boer**, Lubiane Boer, filha de João Batista Boer e Carmem de Lurdes de Medeiros Boer, brasileira, enfermeira, casada, e-mail: lubiane02@hotmail.com, portadora do RG número 707551791-7 SJTC-RS e CPF: 001.749.420-60, residente na rua G01 nº23 bairro setor G no município de Querência - MT cep 78643-000, **Kamilla Vicente do Nascimento**, filha de Manoel Vicente Neto e Ana Maria Vicente do Nascimento, brasileira, funcionária pública, divorciada, e-mail: kvnascimento@outlook.com, portador da Cédula de Identidade RG nº 5030673 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº024.754.571-63, residente e domiciliado na Rua 04, Setor Imperial, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000 e **Samilla Lorrhine Sousa Vieira de Carvalho**, filha de Sussan Cristina de Sousa e Ewerton Vieira de Carvalho, brasileira, profissão Fiscal de Tributos, estado civil casada, e-mail: samillalsvc@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG nº24121487 SEJSP/MT inscrito no CPF sob o nº 040.429.461-86, residente e domiciliado na Rua 11 Quadra27, Lote 11-A Setor Parque das Torres, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000. Após a eleição a diretoria e o conselho fiscal tomaram posse imediatamente para o mandato que se inicia. O presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim a secretária e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.


Presidente: **Emerson Claro da Silva**


Secretário(a): Hanny Midian Candida da Silva


Advogado: Lenis Gomes Contijo – OAB 32.653/MT

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA – ASPMQ



TÍTULO I

Do Histórico e da Natureza

Art. 1º A Associação dos Servidores Públicos Municipais de Querência é uma sociedade, civil, sem fins lucrativos ou vinculação político-partidária, fundada em 25 de outubro de 2024, com número ilimitado de associados e com duração indeterminada, regendo-se pelo presente Estatuto e nos termos da legislação vigente;

Parágrafo único. A Associação adotará a sigla ASPMQ.

TÍTULO II

Da Duração

Art. 2º A Associação tem personalidade jurídica distinta dos seus associados, os quais não respondem solidariamente pelas obrigações por elas contraídas e terá duração por período indeterminado.

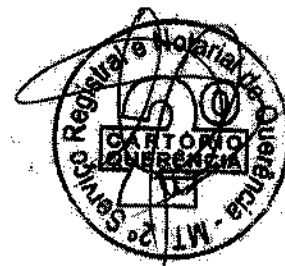
TÍTULO III

Do Foro e da Sede

Art. 3.º A ASPMQ tem foro na cidade de Querência/MT e sede social, cultural e esportiva na rua Rua Juvino Gomes, nº 800, Setor de Expansão Urbano, nesta cidade de Querência-MT, CEP 78-643-000.

TÍTULO IV

Dos Objetivos



Art. 4.º A ASPMQ tem finalidade e objetivos:

- a) Promover a confraternização dos associados e familiares;
- b) Desenvolver a solidariedade entre os servidores desta Prefeitura, qualquer que seja o seu regime de trabalho;
- c) Apoiar os servidores em suas justas aspirações coletivas;
- d) Trabalhar pela promoção social dos servidor;
- e) Promover atividades recreativas, sociais, culturais, educacionais e esportivas.
- f) Promover outros benefícios, que tenham por finalidade a readaptação e assistência ao servidor e a seus familiares.
- g) firmar convênios com pessoas físicas e jurídicas concedendo vantagens e benefícios à associação e aos associados.

TÍTULO V

Da Bandeira

Art. 5.º A bandeira da ASPMQ terá as cores do município e conterá a logomarca da entidade no centro.

TÍTULO VI

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

CAPÍTULO I

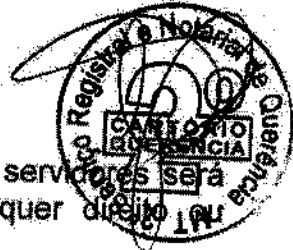
Dos Associados

Art. 6.º Poderão integrar o Quadro de Associados da ASPMQ:

I – servidores públicos municipais de Querência efetivos ativos e aposentados, comissionados e temporários vinculados ao Poder Executivo e Poder Legislativo;

§1º Todo servidor descrito no inciso I será membro da ASPMQ, desde que se associe;

§2º O membro da associação que não mais pertencer aos quadros de servidores da Prefeitura Municipal de Querência - MT independentemente do regime de trabalho, bem como aos servidores da Câmara Municipal de Querência - MT, não possuindo mais qualquer direito ao benefício da **ASPMQ**.



Art. 7.º Os associados que integram a **ASPMQ** podem ser servidores da Prefeitura Municipal de Querência - MT independente do regime de trabalho, bem como aos servidores da Câmara Municipal de Querência - MT.

Art. 8.º São sócios contribuintes **FUNDADORES** os que tomaram parte na assembleia de constituição da **ASPMQ** e assinaram seus atos constitutivos, participando da 1ª Diretoria.

Art. 9.º São contribuintes os associados que ingressaram a partir da fundação e pagam mensalidade.

Art. 10. Podem ser admitidos como associados todos os servidores que tem vinculação na Prefeitura ou na Câmara de Querência a partir da criação da **ASPMQ**.

Art. 11. O valor da mensalidade pago pelo associado corresponderá a 1% do valor de seus vencimentos, que servirão como fonte de recurso para a manutenção da entidade.

§1º O valor da mensalidade será descontado diretamente da folha do servidor, a partir do momento que se associar.

§2º Após a associação do servidor, este deverá encaminhar o termo de associado ao Departamento de RH do seu órgão.

Art. 12. São beneficiários do associado:

- I – cônjuge, companheira ou companheiro;
- II – filhos, enteados, e outros sob guarda ou tutela;
- III – filhos inválidos de qualquer idade que vivam sob suas expensas, enquanto durara invalidez;
- IV – pais do associado titular.

§1º A comprovação da condição de companheiro ou companheira será feita mediante apresentação de declaração de união estável assinada pelo casal e por duas testemunhas idôneas.

§2º A mudança de estado civil ou de residência do beneficiário deverá ser imediatamente comunicada pelo sócio titular à associação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste estatuto.

CAPÍTULO II

Dos Direitos do Associado



Art. 13. São direitos do associado:

- I – frequentar a sede social da **ASPMQ** e participar das atividades esportivas, culturais e recreativas;
- II – realizar festas e confraternizações nas churrasqueiras e no salão social, observadas as regras estabelecidas;
- III – reservar as áreas esportivas da sede para jogos com outros associados, amigos e familiares, observadas as regras estabelecidas;
- IV – reclamar por escrito sobre providências à Diretoria em relação as irregularidades verificadas nos diferentes setores ou serviços da associação;
- V – votar e ser votado em eleições da **ASPMQ**, observadas as regras previstas neste Estatuto;
- VI – recorrer por escrito à diretoria das penalidades sofridas, no prazo de até 15 dias úteis, contado da ciência da penalidade;

Parágrafo único. Os direitos do associado são pessoais e intransferíveis.

Art. 14. A partir do 6º (sexto) mês de criação da associação todo o associado poderá votar e ser votado nas eleições de Diretoria e Conselho Fiscal.

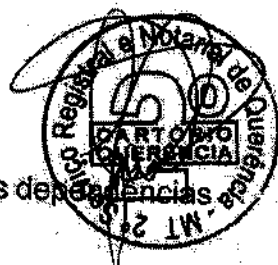
Parágrafo único. O direito de ser votado não se aplica aos associados que são servidores comissionados ou temporários.

CAPÍTULO III

Dos Deveres do Associado

Art. 15. São deveres do associado:

- I – tratar a todos com respeito e urbanidade e portar-se com absoluta correção nas dependências da **ASPMQ** e em todos os eventos sociais e esportivos promovidos pela entidade;
- II – pagar as obrigações financeiras contraídas diretamente ou intermediadas pela **ASPMQ**, via convênios com terceiros;



- III – ressarcir a **ASPMQ** de todo e qualquer dano material que causar nas dependências da sede social ou causado por seus familiares e convidados;
- IV – cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e respeitar as deliberações regulamentares tomadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria;
- V – zelar pelos interesses e patrimônio morais e materiais da **ASPMQ**.

TÍTULO VII

Das Penalidades Disciplinares

Art. 16. Serão aplicadas aos associados e dependentes as seguintes penalidades disciplinares:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – exclusão.

Art. 17. Serão advertidos por escrito os associados e dependentes que infringirem qualquer disposição do Estatuto, do regimento interno, das resoluções da Diretoria e da Assembleia Geral.

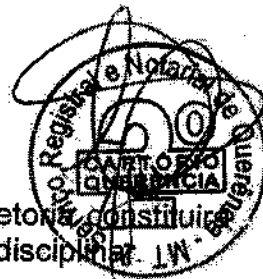
Art. 18. Serão suspensos por escrito os associados e dependentes que:

- I – agredirem física ou moralmente qualquer pessoa nas dependências da **ASPMQ**;
- II – perturbarem as normas de polidez e harmonia social nas dependências da **ASPMQ**;
- III – reincidirem nas infrações punidas com advertência.

Art. 19. Serão excluídos os associados e dependentes que:

- I – reincidirem nas faltas punidas com suspensão;
- II – compelirem a **ASPMQ** a praticar atos judiciais para obter satisfação das obrigações contraídas por eles;
- III – promoverem o descrédito da **ASPMQ** ou de sua administração;
- IV – firmarem documentos declarados falsos, viciados ou mentirosos;
- V – danificarem ou desviarem bens, receitas, valores ou benfeitorias de propriedade da **ASPMQ**.

Art. 20. As penalidades disciplinares serão aplicadas pela Diretoria.



Art. 21. Ocorrendo infração envolvendo associado ou beneficiário, a Diretoria constituirá comissão especial formada por cinco integrantes para instruir o processo disciplinar.

§1º Compreende a instrução do processo disciplinar a tomada de depoimento pessoal do infrator, do denunciante e de eventuais testemunhas e o levantamento de provas.

§2º Encerrada a instrução, a comissão expedirá relatório conclusivo e encaminhará o processo para julgamento da Diretoria no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 22. O associado ou beneficiário que sofrer penalidade disciplinar poderá ingressar com pedido escrito de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da penalidade, endereçado à Diretoria, que o julgará no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Parágrafo único. O pedido terá efeito suspensivo até decisão final da Diretoria.

Art. 23. Não serão consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de três e cinco anos de filiação, respectivamente, se o associado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Art. 24. O associado que for excluído do Quadro Social poderá reingressar desde que se reabilite, a juízo da Diretoria, sempre condicionada à liquidação de eventuais débitos financeiros em abertos na **ASPMQ**.

TÍTULO VIII

Da Administração

Art. 25. A **ASPMQ** será administrada da seguintes forma:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A **ASPMQ** não remunera os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma hipótese ou forma.

Art. 26. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal são eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, com início em 1º de fevereiro e término em 31 de janeiro, permitida a reeleição.



§1º. A nomeação da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal da ASPMQ será realizada mediante publicação da Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação e Posse da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

§2º A publicação referida no parágrafo anterior será realizada em jornal de grande circulação local ou qualquer outro meio hábil de divulgação.

Art. 27. Os cargos declarados vagos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal serão preenchidos pelos respectivos suplentes.

§1º A declaração dos cargos vacantes será realizada pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal em reunião ordinária ou extraordinária daquelas instâncias.

§2º Não havendo suplente para ocupar o cargo vago, o preenchimento será realizado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO I

Das Assembleias Gerais

Art. 28. A Assembleia Geral, constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, é o órgão soberano da entidade, podendo ser ordinária ou extraordinária e tem como finalidades:

- I – alterar o Estatuto;
- II – apreciar relatórios e balanços;
- III – estabelecer o percentual aplicado no cálculo do valor das mensalidades dos associados;
- IV – aprovar o regimento interno da associação;
- V – autorizar alienações, compras ou permutas de bens imóveis;
- VI – deliberar sobre o Parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas da Diretoria;
- VII – destituir membros da estrutura organizacional da associação; VIII – dissolver a entidade.

§1º As deliberações de que tratam os incisos I e V deste artigo exigem a aprovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados presentes à Assembleia.

§2º A deliberação de que trata o inciso VIII deste artigo exige a aprovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto.

Art. 29. A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita pelo Presidente da ASPMQ, através de edital de convocação afixado nos murais da entidade, publicado em



jornal de grande circulação local ou qualquer outro meio hábil de divulgação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo o dia, hora e local de sua realização e pauta de discussão e deliberação.

Art. 30. A Assembleia Geral Ordinária será aberta e dirigida pelo Presidente da **ASPMQ** e, na ausência deste, pelo seu substituto legal, com o apoio dos demais membros da Diretoria.

Art. 31. A Assembleia Geral será instalada:

I – em primeira convocação, com a presença mínima de 30% (trinta por cento) dos associados com direito a voto;

II – em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados com direito a voto.

Art. 32. A Assembleia Geral Extraordinária só discutirá e deliberará sobre os assuntos constantes da pauta publicada no Edital de Convocação.

Art. 33. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser requerida pela Diretoria ou por um quinto (1/5) dos associados, respeitadas as exigências deste Estatuto.

Parágrafo único. Requerida a Assembleia por um quinto (1/5) dos associados, faz-se necessário constar o motivo da convocação, devidamente assinada pelos requerentes, dessa forma a Diretoria fica obrigada a estabelecer o dia de sua instalação e expedir os editais no prazo máximo de 8 (oito) dias desde que respeitados os requisitos mencionados.

Art. 34. As Assembleias Gerais poderão tomar suas deliberações pela forma simbólica, nominal ou secreta, conforme resolver a maioria dos associados presentes.

§1º Havendo empate na votação, o Presidente da Assembleia terá o voto de qualidade, exceto na hipótese de impedimento prevista no §2º.

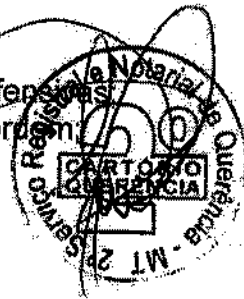
§2º Os associados, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal cujos interesses particulares estiverem em discussão na Assembleia poderão participar do debate, mas não terão direito a voto.

§3º O associado terá direito a um voto, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 35. Ao Presidente da Assembleia compete:

- I – encerrar o livro de presenças;
- II – dirigir os trabalhos;
- III – por em discussão os assuntos constantes da pauta;

- IV – manter a ordem e impedir o emprego de expressões impróprias ou ofensivas;
- V – suspender a sessão, se necessário, para garantir a manutenção da ordem;
- VI – encerrar a Assembleia e assinar a ata juntamente com o Secretário.



CAPÍTULO II

Da Diretoria

Art. 36. A Diretoria da **ASPMQ** é composta pelos seguintes membros eleitos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 3º Secretário;
- VI – 1º Tesoureiro;
- VII – 2º Tesoureiro;
- VIII – 3º Tesoureiro

Parágrafo único. Os membros da Diretoria não respondem pessoal ou solidariamente pelas obrigações contraídas em nome da **ASPMQ** no regular exercício de sua gestão, salvo comprovada má fé ou dolo.

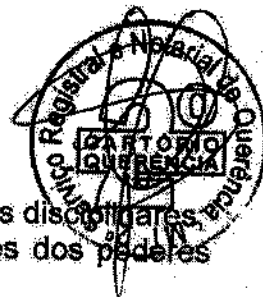
Art. 37. Compete à Diretoria:

- I – executar e fazer respeitar as deliberações tomadas em Assembleia Geral;
- II – praticar todos os atos de gestão da **ASPMQ**;
- III – apresentar anualmente as contas da **ASPMQ** através de balanços e demonstrativo contábil;
- IV – constituir mandatários ou agentes;
- V – apreciar os pedidos, requerimentos e reclamações dos associados no prazo de até 30 (trinta) dias;
- VI – contratar, suspender, demitir, conceder reajuste salarial, férias ou licenças aos empregados da **ASPMQ**, zelando pelo cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias;
- VII – elaborar instruções, regulamentos, resoluções e regimentos internos indispensáveis à boa ordem dos serviços de administração da **ASPMQ**;

Assinatura

Assinatura

Assinatura



VIII—resolver sobre as despesas da administração;IX—aplicar as penalidades disciplinares;
X — cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e as resoluções dos poderes sociais;

XI — organizar os relatórios probatórios das subvenções e doações que forem concedidas à **ASPMQ** e efetuar novos pedidos;

XII — criar os departamentos necessários ao cumprimento das finalidades sociais da **ASPMQ**, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;XIII — nomear a Comissão Eleitoral;

XIV — nomear a Comissão de Organização e Eventos.

Parágrafo único. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 38. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de forma trimestral ou extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo único. O membro da Diretoria que faltar injustificadamente a três reuniões de Diretoria consecutivas ou cinco alternadas será substituído.

Art. 39. Compete ao Presidente da **ASPMQ**:

I — representar a associação ativa e passivamente perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II — subscrever procurações judiciais;

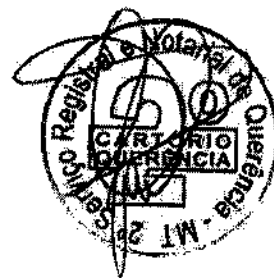
III — convocar e presidir as assembleias ordinárias e extraordinárias;

IV — juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V — assinar, juntamente com o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro, os contratos, escrituras e documentos que onerem a **ASPMQ**;

VI — assinar as carteiras de identificação de associados;

VII — encaminhar para publicação o balanço geral;



VIII – fiscalizar os serviços e negócios da ASPMQ;

IX – efetuar as despesas regularmente autorizadas;

X – abrir, rubricar e encerrar os livros da ASPMQ.

Art. 40. Compete ao Vice-Presidente assessorar o Presidente em suas atividades, aceitar delegações de competências, substituindo-o em seus impedimentos e assumindo o cargo em definitivo, no caso de vacância.

Art. 41. Compete ao 1º Secretário:

I – substituir o Vice-Presidente e, na ausência deste, o Presidente, em seus impedimentos ou faltas ocasionais;

II – secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, lavrando e assinando as respectivas atas;

III – expedir e fazer cumprir as ordens emanadas da Diretoria.

Art. 42. Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas ocasionais e na hipótese de vacância.

Art. 43. Compete ao 1º Tesoureiro:

I – assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos de movimentação de conta corrente, fundos e obrigações;

II – acompanhar e fiscalizar a movimentação bancária e as despesas da ASPMQ, sugerindo medidas de contenção de despesas e de aplicação financeira.

III – elaborar e apresentar o balancetes e balanços gerais.

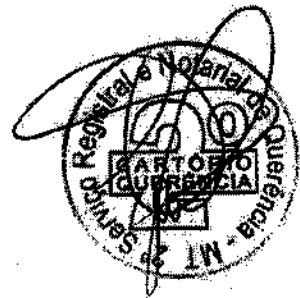
Art. 44. Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos impedimentos, nas faltas ocasionais e na hipótese de vacância.

CAPÍTULO III

Do Conselho Fiscal

Art. 45. O Conselho Fiscal da ASPMQ será eleito através do voto direto e secreto do associado, no mês de novembro, para um mandato de 4 (quatro) anos e será composto por

cinco titulares e cinco suplentes.



Art. 46. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria;
- II – emitir parecer sobre os balancetes e balanços gerais apresentados pela Diretoria;
- III – opinar sobre as previsões orçamentárias e os negócios de alta relevância a serem realizados;
- IV – informar à Diretoria, sempre que entender oportuno, sobre a situação econômica e financeira da **ASPMQ**;
- V – propor à Diretoria, sempre que julgar necessário, medidas de caráter econômico e financeiro.

Art. 47. O Conselho Fiscal poderá convocar a Diretoria para reunião conjunta quando julgar conveniente.

Art. 48. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada quatro meses para analisar os balancetes e anualmente para analisar o balanço encaminhado pela Diretoria e, extraordinariamente, quando necessário.

TÍTULO IX

Da Eleição e da Posse

Art. 49. A eleição para escolha da Diretoria e Conselho Fiscal será realizada de quatro em quatro anos, no mês de novembro do último ano de mandato, através do voto direto e secreto dos associados.

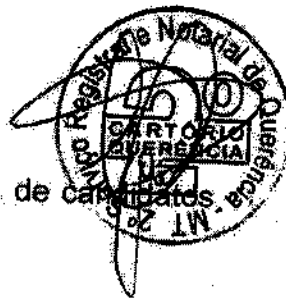
Parágrafo único. Será necessário o quórum mínimo de 10% (dez por cento) de votos de associados aptos a votar na data da eleição para validá-la.

Art. 50. As eleições serão convocadas por edital assinado pelo Presidente da **ASPMQ**, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias corridos da data fixada para a realização do pleito.

Art. 51. O edital de convocação das eleições conterá:

- I – datas, locais e horários de votação;

- II – prazo, local e horários para registro das chapas de Diretoria, de candidatos para o Conselho Fiscal;
- III – prazo para ingressar com as impugnações.



Art. 52. Será garantida por todos os meios democráticos a transparência das eleições, assegurando-se condições de igualdade às chapas e candidatos inscritos.

Art. 53. Para a Diretoria exige-se a formação de chapa completa, vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma chapa e a acumulação de cargos.

Art. 54. As inscrições de chapa para a Diretoria e de candidato para o Conselho Fiscal serão feitas na Sede da ASPMQ, no prazo e horários definidos no edital.

Art. 55. Os requerimentos de registro de chapa e de candidato ao Conselho Fiscal serão endereçados à Comissão Eleitoral, contendo, para a Diretoria, os nomes de todos os integrantes, as respectivas rubricas e a denominação da chapa e para o Conselho Fiscal, o nome e assinatura do candidato.

Art. 56. No encerramento do prazo para registro de candidatura, a Comissão Eleitoral providenciará a publicação do edital contendo as chapas e os candidatos em ordem numérica crescente, respeitada a ordem cronológica de inscrição, providenciará a divulgação.

Art. 57. O prazo para impugnação de candidaturas junto à Comissão Eleitoral será de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do edital referido no artigo 57, assegurada a ampla defesa no mesmo prazo.

Art. 58. A chapa poderá substituir componentes até 20 (vinte) dias antes da realização do pleito.

Art. 59. Serão colocadas urnas fixas no prédio da Prefeitura de Querência.

Parágrafo único. Poderão ser colocadas urnas fixas em outros locais definidos pela Comissão Eleitoral e poderão ser utilizadas urnas itinerantes percorrendo locais de trabalho para facilitar o voto e ampliar a participação dos associados.

Art. 60. A votação ocorrerá em um dia, no mínimo, a critério da Comissão Eleitoral, iniciando às 08:00min e encerrando às 17h00min do horário local.

Parágrafo único. Caso haja eleitores aguardando para votar no horário de encerramento da votação, será distribuída senha numerada a todos os presentes, prosseguindo os trabalhos até o voto do último eleitor.



Art. 61. Serão considerados eleitos:

I - Para a Diretoria, a chapa que obter:

- a) 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, na hipótese de haver duas chapas concorrendo;
- b) o maior número de votos válidos, na hipótese de haver mais de duas chapas concorrendo;
- c) 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos totais, considerando do total também os brancos e nulos, na hipótese de haver uma única chapa concorrendo.

II - Para o Conselho Fiscal os 6 (seis) candidatos mais votados, sendo os 3 (três) primeiros titulares e os 3 (três) subsequentes suplentes.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na votação, será considerada eleita, pela ordem, a chapa constituída pelo Presidente ou o candidato ao Conselho Fiscal com:

- a) mais tempo de filiação na **ASPMQ**;
- b) idade mais avançada.

Art. 62. O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral composta por 5 (cinco) associados, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, escolhidos pela Diretoria em exercício.

Art. 63. São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - instruir o responsável na Secretaria que receberá os requerimentos de inscrição;

II - divulgar as chapas e candidatos inscritos com os respectivos nomes;

III - definir sobre a colocação de mais urnas fixas, os respectivos locais e os itinerários das urnas itinerantes;

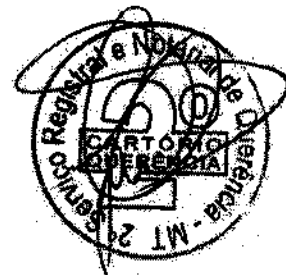
IV - convocar e instruir os mesários;

V - credenciar os fiscais;

VI - confeccionar a cédula única padronizada;

VII - dispor sobre as condutas vedadas aos candidatos;

VIII - designar mesários e escrutinadores para as mesas de votação e apuração;



- IX – julgar as impugnações ou recursos interpostos;
- X – lavrar ata de abertura e encerramento das eleições;
- XI – apresentar o resultado das eleições e encaminhá-lo à Diretoria.

Art. 64. O processo de votação poderá ser da seguinte forma:

- I – cédula padrão, rubricada pelos membros da mesa coletora, contendo o nome das chapas e do respectivo presidente e os nomes dos candidatos ao Conselho Fiscal;
- II – cabine indevassável;
- III – urna de lona, urna eletrônica ou sistema informatizado, que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 65. No caso de utilização de urna de lona, a cédula será padrão e confeccionada de maneira tal que, dobrada, resguarde o sigilo do voto.

Art. 66. Iniciada a votação, o associado assinará a folha de votantes, votará e depositará a cédula na urna.

Art. 67. O associado cujo nome não constar na lista de votantes assinará lista própria e votará em separado. O voto será colocado num envelope e este dentro de outro, que será lacrado e conterá a identificação do eleitor.

Parágrafo único. O voto em separado somente será computado e confirmado pela Comissão Eleitoral como pertencente a associado apto a votar.

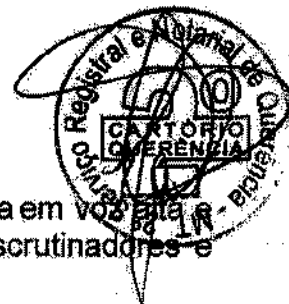
Art. 68. Cada chapa para a Diretoria ou candidato ao Conselho Fiscal poderá designar um fiscal por mesa eleitoral.

Art. 69. Os candidatos a Presidente da Diretoria e os candidatos ao Conselho Fiscal poderão fiscalizar a votação na mesa eleitoral e os trabalhos de apuração.

Art. 70. Para proceder à apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral designará escrutinadores, escolhidos preferencialmente entre os membros da própria comissão.

§1º Não poderão trabalhar como escrutinadores com parentesco até o terceiro grau com os candidatos inscritos e os membros da Diretoria e Conselho Fiscal em exercício.

§2º Cada chapa e candidato ao Conselho Fiscal poderá indicar à Comissão Eleitoral um fiscal para acompanhar os trabalhos de apuração.



§3º Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a ata que será lida em voz alta e assinada pelos membros da mesa, pelos candidatos presentes, pelos escrutinadores e pelos fiscais das chapas.

Art. 71. Serão anuladas as cédulas mal assinaladas que coloque em dúvida a intenção de voto do eleitor.

Art. 72. Aplicam-se às eleições da ASPMQ, no que couber, as disposições da legislação eleitoral vigente.

Art. 73. Encerrada a apuração de votos e lavrada a ata, a Comissão Eleitoral homologará o resultado final, proclamando a chapa da Diretoria e os Conselheiros Fiscais eleitos.

Art. 74. Os eleitos assumirão as funções no primeiro dia útil do mês de fevereiro do ano do término do mandato da Diretoria em exercício.

TÍTULO X

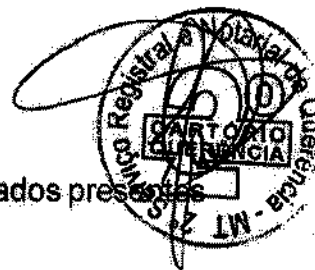
Da Perda do Mandato e da Renúncia

Art. 75. A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação deste estatuto;
- III - abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV - aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exercena Associação.

§1º Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado dos fatos a ele imputados, por meio de notificação extrajudicial, para que apresente defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação.

§2º Transcorrido o prazo de defesa previsto no § 1º, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos



associados, sendo em primeira chamada e com qualquer número dos associados presentes em segunda chamada, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 76. Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§1º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretariada Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

TÍTULO XI

Da Receita, da Despesa e do Patrimônio

CAPÍTULO I Da Receita

Art. 77. A receita da **ASPMQ** é classificada em ordinária e extraordinária.

Art. 78. Constitui receita ordinária:

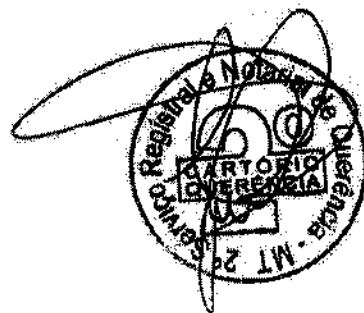
- I – o produto das mensalidades dos associados;
- II – o produto da locação dos espaços sociais e esportivos disponíveis na sede campestre;
- III – valores obtidos através da realização de festas e outros eventos;
- IV – os juros das aplicações realizadas.

Art. 79. Constitui receita extraordinária:

Leiva

RB

- I – as subvenções e doações de qualquer natureza;
- II – as comissões;
- III – outras receitas não consideradas ordinárias.



CAPÍTULO II

Do Patrimônio

Art. 80. O patrimônio da **ASPMQ** se constitui de bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra ou doação e de direitos de qualquer natureza.

Art. 81. O patrimônio da **ASPMQ** não poderá ser gravado de ônus hipotecário ou pignoratício, salvo prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral para tal fim convocada.

Art. 82. Por motivos de dificuldades insuperáveis poderá a **ASPMQ** ser extinta, mediante deliberação de 1/3 do total de sócios aptos a votar, em Assembleia Geral para tal fim convocada.

Art. 83. Dissolvida a **ASPMQ**, 100% do seu patrimônio será revertida à Prefeitura Municipal de Querência-MT

TÍTULO XI

Disposições Gerais

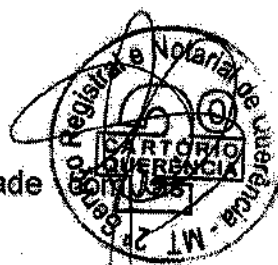
Art. 84. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **ASPMQ**.

Art. 85. A antiguidade do associado para qualquer efeito conta-se da data de sua última inscrição.

Art. 86. Ocorrendo o falecimento do associado titular, o cônjuge e filhos dependentes poderão continuar contribuindo para a associação e usufruir de todos os benefícios e vantagens oferecidos.

Art. 87. A **ASPMQ** é neutra, não sendo admitidas em seu seio discussões de natureza político-partidária, religiosa, gênero, raça ou cor.

Art. 88. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão



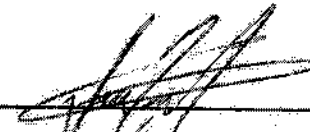
elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 89. As mudanças introduzidas pelo presente estatuto não atingirão o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

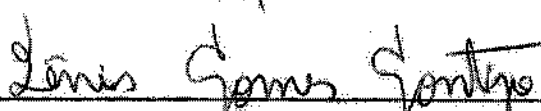
Art. 90. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, quando necessário, referendados pela Assembleia Geral.

Art. 91. O presente Estatuto entrará em vigor no dia 25 de outubro de 2024 e será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Querência.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 25 de outubro de 2024.


Presidente: Emerson Claro da Silva

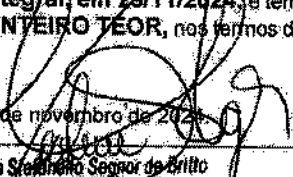

Secretário(a): Hanny Midian Candida da Silva


Advogado: Lenis Gomes Contijo – OAB/MT 32.653

Página 19 de 19

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta cópia foi extraída do título lançado no protocolo do **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA** sob o n. 813, registrado sob o n. 107, na folha n. 139, do Livro A-13 – Registro Integral, em 28/11/2024, e tem validade de **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**, nos termos do art. 1º, §1º da Lei 6.073/75.

Querência/MT, 29 de novembro de 2024.


Cerdine Stefanello Segor do Brito
Tabelião Oficial Registradora

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Causas e de Registro
Código do Cartório: 328

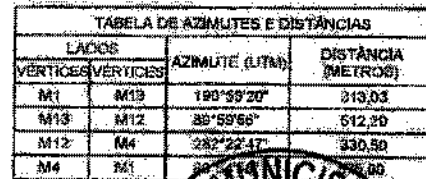
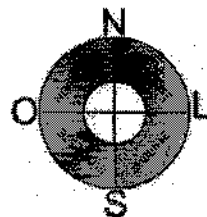
Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s): 107(1) 108(9)
CFG90963 – R\$ 146,05
Consulte em: www.tjmt.jus.br/selo

PLANTA PARCIAL DA CIDADE DE QUERÊNCIA

LOTE DESMEMBRAMENTO: LOTE DE TERRAS, SETOR CAMPO EXPERIMENTAL DO DENOMINADO PROJETO QUERÊNCIA I - QUERÊNCIA - MT

LOTE	AREA	PROPRIETARIO	CNPJ:
CAMPO EXPERIMENTAL	174.294,46	MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA	37.465.002/0001-66



PREFEITURA MUN. DE QUERÊNCIA - MT
PROJETO APROVADO
Data 12.06.25

PROPRIETARIO
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Victoria Semyra Freiras Gomes
Engenheira Civil
CREA/RN 1219820938

RESP. TÉCNICO / AUTOR DO PROJETO
ARQUITETO E URBANISTA
EVERTON FABRICIO DA SILVA
CAU - A116544-5

PLANTA DE SITUAÇÃO
DESENHAMENTO escala: 1:5000

DESMEMBRAMENTO escala: 1:1000

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Área de Terra, situado no Município de Querência, Estado de Mato Grosso, **LOTE DE TERRAS**, setor Campo Experimental do loteamento denominado **Projeto Querência I**.

ÁREA: 174.294,46m² (cento e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados)

PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

MATRICULA: Situação Atual da Matrícula nº 8.210
Registro de Imóveis de Querência - MT

CONFRONTAÇÕES

PARTINDO-SE do marco **M.1**, cravado junto com marco da chácara B-18 e junto à margem esquerda do Ribeirão Betis; desse, pela margem esquerda do Ribeirão Betis acima, com os seguintes azimutes e distância: 190°55'20" e 337,23m (337,23m (trezentos e trinta e sete metros e vinte e três centímetros, até o marco **M.13**; 269°59'56" e 512,20m (quinhentos e doze metros e vinte centímetros), chega-se ao marco **M.12**; desse, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-9, com azimuth de 359°59'56" e distância de 330,50m (trezentos e trinta metros e cinquenta centímetros), chega-se ao marco **M.4**; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-18, com azimuth de 89°54'58" e distância de 575m (quinhentos e setenta e cinco metros), chega-se ao marco **M.1**, marco inicial da descrição desde perímetro. Sendo todos os lotes mencionados pertencentes à Cidade de Querência - MT.

PREFEITURA MUN. DE QUERÊNCIA - MT
PROJETO APROVADO
Data 12.06.25



Victoria Semyra
Victoria Semyra Freitas Góes
Engenheira Civil
CREA/RNP 1219820938

[Signature]
PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

[Signature]
RESP. TÉCNICA DO PROJETO
ARQUITETO E URBANISTA
EVERTON FABRICIO DA SILVA
CAU - A118544-8

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: EVERTON FABRICIO DA SILVA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 061.XXX.XXX-00
Nº do Registro: 00A1165445

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15685474100CT001
Data de Cadastro: 12/06/2025
Data de Registro: 12/06/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 22377871

Pago em: 12/06/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: Prefeitura Municipal de Querência
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$1.000,00

CPF/CNPJ: 37.XXX.XXX/0001-66
Data de Início: 12/06/2025
Data de Previsão de Término: 14/07/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: EPAC
Logradouro: R 9
Bairro: SETOR CAMPO EXPERIMENTAL

CEP: 78643000
Nº: S/N
Complemento: PROJETO QUERÊNCIA I
Cidade/UF: QUERÊNCIA/MT

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.5 - Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento

Quantidade: 464.079,45

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTE PUBLICO.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15685474I00CT001	Prefeitura Municipal de Querência	INICIAL	12/06/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista EVERTON FABRICIO DA SILVA, registro CAU nº 00A1165445, na data e hora: 2025-06-12 08:47:35, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD).

